



**LEI Nº. 2.060**, de 28 de abril de 2009.

**ALTERA INCISO I DO ART. 3º DA LEI Nº.  
2.050/2009 DE QUE TRATA A LEI Nº. 1.600/1995.**

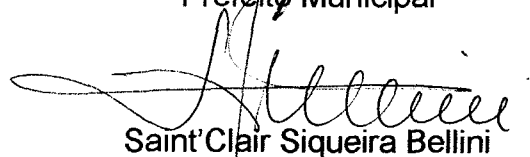
**O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, Hugo Camacho Claros Júnior, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Funcionários de que trata a Lei nº. 1.600/1995, modificado pelo art. 3º, inciso I, da Lei nº. 2.050, de 23 de janeiro de 2009, o cargo de médico de saúde indígena tem a jornada de trabalho de 20 – vinte – horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 28 de abril de 2009.

Hugo Camacho Claros Júnior  
Prefeito Municipal



Saint'Clair Siqueira Bellini  
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas